



Regras e Parâmetros de Atuação

Elaboração: Compliance

Aprovação: Diretoria

Classificação: Público

Última atualização: (28/08/2026)



INTRODUÇÃO

A **Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.** (“**Genial Investimentos**”) e a **Genial Institucional Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“**Genial Institucional**”), doravante referidas indistintamente como “**Genial**”, são participantes dos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e pelo Balcão Organizado de Empresas Emergentes (“**BEE4**”), (“Entidades administradoras de mercado organizado”)

Por meio deste documento, a Genial estabelece suas Regras e Parâmetros de Atuação (“**RPA**”), que disciplinam o recebimento, registro, recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição de negócios e cancelamento de ordens de seus clientes, bem como os procedimentos de liquidação, compensação e custódia dos títulos negociados nos ambientes da B3 e da BEE4, em conformidade com a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), da B3 e da BEE4.

As informações contidas na RPA foram elaboradas em conformidade com os manuais de negociação da B3 e da BEE4, assegurando que todos os itens apresentados estejam diretamente relacionados aos procedimentos operacionais desses dois mercados. Dessa forma, o conteúdo reflete as diretrizes, normas e práticas estabelecidas, garantindo alinhamento com os padrões exigidos para a execução das atividades.



1. CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DOS CLIENTES

Os procedimentos de identificação, cadastro e manutenção de Clientes serão regidos de acordo com a regulamentação e legislação vigentes, em especial a Resolução CVM 50/2021, que dispõe acerca da prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), e a Resolução CVM 35/2021, que estabelece normas e procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários.

Antes de iniciar suas operações nos mercados organizados de valores mobiliários, o Cliente deverá fornecer todas as informações solicitadas pela Genial mediante o preenchimento das informações cadastrais e a entrega de cópias dos documentos pessoais comprobatórios, se solicitado.

O Contrato de Intermediação para Realização de Operações nos Mercados Administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado e seus Anexos ("Contrato") regula os principais direitos e obrigações da Genial, do Cliente da B3. O Contrato, anexo à presente RPA e atualizado na forma dos regulamentos e ofícios circulares das entidades administradoras de mercado organizado, é válido e vinculante entre a Genial e o Cliente de forma automática, a partir da realização pelo Cliente de qualquer operação intermediada pela Genial perante as entidades administradoras de mercado organizado ou quaisquer outros mercados de balcão organizados ou não organizados.

Em conformidade com as exigências da Resolução CVM 50/2021, a atualização cadastral ocorre entre o prazo mínimo de 12 (doze) meses e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme análise do cliente.

Caso a atualização cadastral não seja realizada dentro dos períodos estabelecidos pela Genial, a conta poderá ser bloqueada para novas operações até a devida atualização cadastral.

No processo de identificação e registro dos clientes, dentre outros dados obrigatórios, a Genial solicita as seguintes informações:

- (i) Tipo de cliente;
- (ii) Profissão e/ou ramo de atividade do cliente;
- (iii) Perfil de investimento (*Suitability*);
- (iv) Identificação de pessoa exposta politicamente ("PEP");
- (v) Identificação de pessoa vinculada, nos termos da regulamentação vigente;
- (vi) Identificação de beneficiário(s) final(is);
- (vii) Identificação de "US Person", para efeito do FATCA (*Foreign Account Tax Compliance Act*) e nos termos previstos pela Instrução Normativa RFB 1571/2015.

A Genial poderá apresentar as informações fornecidas pelos Clientes, bem como seus respectivos documentos, as entidades administradoras de mercado organizado, ao órgão regulador, ao autorregulador



ou ainda ao Poder Judiciário.

1.1. Cadastro

Pessoas físicas poderão abrir conta na Genial de maneira eletrônica, por meio do *app* da Genial. Na abertura da conta, a pessoa física deverá fornecer todos os dados cadastrais solicitados pela Genial, verificar os contratos aplicáveis e preencher os questionários disponibilizados pela Genial, notadamente no que se refere ao questionário de *suitability*, que é necessário para que a pessoa física obtenha um perfil de investidor.

Pessoas jurídicas deverão abrir conta na Genial por meio de preenchimento da ficha cadastral e envio dos demais documentos aplicáveis, como atos societários e questionário de *suitability* preenchido (quando aplicável). Todos os documentos deverão ser enviados à Genial, que por sua vez os avaliará para fins de abertura da conta de Pessoa Jurídica.

No caso de cadastro de Investidor Não Residente, a Genial atenderá os requisitos específicos previstos nas regras editadas pela CVM.

A Genial poderá contratar, através de contrato específico, outra corretora membro para operar por conta e ordem nos mercados administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado

2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

2.1. Tipos de ordens aceitas

Conforme Resolução CVM 35/2021, entende-se por “Ordem” o ato pelo qual o cliente determina a uma corretora que atue nos recintos ou nos sistemas de negociação ou de registro (compra ou venda de ativos ou direitos) da B3, SELIC e/ou Tesouro Direto, registrando a operação em seu nome e nas condições que especificar, observando a forma de transmissão indicada no cadastro.

A negociação de valores mobiliários pode ser realizada nos mercados de bolsa, de balcão organizado ou de balcão não organizado, sendo que a Genial é participante dos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado.

A Genial receberá os tipos de ordens a seguir identificadas, para operações nos mercados à vista, a termo, de opções, futuros, de *swap* e de renda fixa, desde que o Cliente atenda as demais condições estabelecidas neste documento:

- (i) Ordem a Mercado - é aquela em que o cliente especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida.
- (ii) Ordem Administrada - é aquela em que o cliente especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, cabendo à Genial, a seu critério, determinar o momento e os sistemas em que as ordens serão executadas.



- (iii) Ordem Administrada Concorrente - é aquela emitida concomitantemente com uma ou mais Ordens Administradas ou Discricionárias do mesmo ativo, no mesmo sentido, concorrendo na execução. Nos negócios realizados por meio de Ordens Administradas Concorrentes, somente após a execução das Ordens os negócios são alocados aos respectivos comitentes, de acordo com o preço médio de execução.
- (iv) Ordem Discricionária - é aquela dada por administrador de carteira ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao cliente estabelecer as condições em que a ordem deve ser executada. Após sua execução, o cliente indicará o(s) nome(s) do(s) comitente(s) a ser(em) especificado(s), a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.
- (v) Ordem Limitada - é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente. Todas as ordens executadas via Home Broker são consideradas como Ordens Limitadas.
- (vi) Ordem de Financiamento - trata-se de uma ordem de compra ou venda de um ativo ou direito em determinado mercado e simultaneamente a venda ou compra do mesmo ativo ou direito no mesmo ou em outro mercado.
- (vii) Ordem Stop - é aquela em que o cliente especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a ordem deverá ser executada. A oferta a limite Stop se torna uma oferta limitada assim que o preço de disparo é alcançado.
- (viii) Ordem Casada - é aquela cuja execução esteja vinculada à execução de outra ordem do cliente, com ou sem limite de preço.
- (ix) Ordem Monitorada - é aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à Genial as condições de execução.

Caso o Cliente não especifique o tipo de ordem relativa à operação que deseja executar, a Genial poderá escolher aquele que melhor atenda as instruções recebidas pelo Cliente, de modo a propiciar melhor preço com menor custo, levando em conta o volume, o tipo de ordem, as características do ativo (incluindo liquidez), o sistema de negociação em que a ordem poderá ser executada, a probabilidade e velocidade de execução e a natureza do Cliente.

O Cliente está ciente ainda que é necessário que a transmissão da ordem ocorra através dos canais previstos neste documento, com a correta identificação das características da operação, para que não existam divergências e atrasos na sua execução, bem como que as condições de mercado e as taxas de corretagem poderão diferir para lote padrão ou fracionário.

Serão admitidas, desde que compatíveis e a exclusivo critério da Genial, ordens com características de mais de um dos tipos descritos nos itens acima.

As ordens recebidas de outras instituições ou administradores de recursos serão sempre consideradas discricionárias ou monitoradas, salvo se for especificado outro tipo entre os anteriormente descritos e aceitos



pela Genial.

A ordem em que o Cliente não especificar o tipo será sempre considerada administrada, incluindo-se a discricionária, salvo previsão expressa em contrário nesta.

2.2. Formas de emissão de ordens

A Genial aceitará ordens transmitidas verbalmente e/ou por escrito, devendo constar no cadastro do Cliente a sua opção.

A Genial acatará as ordens transmitidas segundo as condições estabelecidas abaixo:

- (i) Ordens verbais - são as ordens recebidas por telefone ou outros sistemas de transmissão de voz devidamente aprovados pelas entidades administradoras de mercado organizado e pela Genial, as quais terão a mesma validade que as escritas, passando a existir e gerar efeitos a partir do momento em que a Genial as receber e arquivar; e
- (ii) Ordens escritas - são as ordens recebidas por meio eletrônico ou por mensagens eletrônicas instantâneas, via *e-mail*, Bloomberg, Home Broker, Reuters Messenger, Teams, Plataformas de Negociação, WhatsApp, push e demais aplicativos similares de mesma categoria devidamente aprovados pela Genial.

As ordens verbais transmitidas por telefone somente serão aceitas se realizadas diretamente no telefone institucional do operador ou preposto da Genial, não sendo aceita a transmissão de ordens por telefones celulares ou por quaisquer outros equipamentos e meios distintos dos procedimentos descritos acima e que não tenham sido homologados pela Genial.

Todas as ordens são armazenadas pelo prazo mínimo exigido pela regulamentação vigente e podem ser recuperadas a fim de dirimir eventuais dúvidas que possam surgir.

2.3. Quanto às pessoas autorizadas a emitir ou transmitir ordens

A Genial somente acatará ordens emitidas/transmitidas pelo Cliente, pelos emissores de ordem cadastrados por este ou por seus representantes ou procuradores, desde que devidamente autorizados e identificados no cadastro.

No caso de procurador, caberá ao Cliente apresentar o respectivo instrumento de mandato que será arquivado junto ao cadastro do Cliente, cabendo ainda ao Cliente informar à Genial sobre a eventual revogação do mandato em caso de procuração sem data de validade.

2.4. Negociação via sistemas eletrônicos

Nas operações por plataforma eletrônica (Home Broker ou outras plataformas), o *login*, a senha e os demais procedimentos e/ou dados de acesso à plataforma são pessoais e intransferíveis, sendo o Cliente integralmente responsável por qualquer uso ou ordem efetuada indevidamente em seu nome sob essa forma de acesso, inclusive em casos de prejuízos, deixando a Genial indene e a salvo de quaisquer demandas ou



reclamações.

A Genial poderá bloquear a senha do Cliente quando julgar seu uso como irregular ou atípico, ou a seu exclusivo critério, devendo, neste caso, informar imediatamente o Cliente.

A negociação via sistema eletrônico de negociação é uma opção do Cliente, que expressamente concorda que a Genial não será responsável por quaisquer prejuízos sofridos em razão de interrupções nos sistemas de comunicação que sejam oriundos de falhas e/ou intervenções de qualquer prestador de serviços de comunicação, tecnologia ou de outra natureza e, ainda, de falhas na disponibilidade e acesso ao sistema de negociação ou em sua rede.

Os Clientes que forem cadastrados sob uma conta máster/gestora poderão ter ordens emitidas pelas pessoas autorizadas a emitir ordens na conta máster/gestora, nos termos da regulamentação específica das entidades administradoras de mercado organizado

As ordens somente serão consideradas aceitas após o momento de sua efetiva recepção pelas entidades administradoras de mercado organizado e retorno pelo sistema da informação do aceite.

2.5. Procedimentos especiais de negociação

No decorrer do pregão, as entidades administradoras de mercado organizado pode submeter as ofertas de compra e venda de ações a procedimentos especiais de negociação (leilão), conforme regras previstas no Regulamento de Negociação das entidades administradoras de mercado organizado e no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação das entidades administradoras de mercado organizado e nas situações previstas pela Instrução CVM 168/1991.

Os procedimentos especiais de negociação visam o oferecimento de condições adequadas à participação equitativa dos investidores nas operações realizadas nas entidades administradoras de mercado organizado, bem como a observância de procedimentos específicos exigidos na legislação para determinadas operações. O fechamento da negociação dos ativos é suspenso durante o leilão e as ordens enviadas são executadas apenas após o término do leilão.

3. HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE ORDENS

As ordens serão recebidas durante os horários regulares de funcionamento dos respectivos mercados administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado.

Quando forem recebidas fora do horário de funcionamento do mercado, as ordens serão rejeitadas.

4. CONTROLE DE RISCOS

A Genial estabelece limites operacionais e realiza o controle de risco intradiário a seus clientes de forma a limitar o seu risco, podendo recusar-se total ou parcialmente a executar as ordens recebidas ou operações solicitadas mediante a imediata comunicação ao cliente. O controle de risco dos Clientes utiliza os critérios



de limite operacional, individual ou coletivamente (conta máster ou grupo econômico), o que for cabível.

Além disso, a Genial pode determinar a redução da exposição do Cliente caso este não atenda às chamadas de garantias adicionais.

Em caso de inadimplência do Cliente no cumprimento de qualquer das obrigações que lhe forem determinadas nos prazos indicados pela Genial e/ou pelas entidades administradoras de mercado organizado, ou determinados pela regulamentação aplicável, a Genial ficará expressamente autorizada, independente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial, a liquidar, em bolsa de valores ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da Genial, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

O cliente está ciente que o não pagamento de suas obrigações contratuais ou legais poderá ainda acarretar multa e a inclusão de seu nome e demais dados cadastrais no rol de comitentes inadimplentes da B3, assim como a sua inclusão em cadastros de inadimplentes de empresas e/ou órgãos e/ou entidades públicas ou privadas que mantenham ou prestem serviços de proteção ao crédito (SPC e SERASA, dentre outros) e ações judiciais de cobrança/execução.

Nas operações realizadas nos mercados a termo, opções e futuros, as entidades administradoras de mercado organizado e/ou a Genial poderão adicionalmente, a qualquer tempo e a seus exclusivos critérios, exigirem garantias extras e/ou adicionais que julgarem necessárias, observado qualquer valor e/ou prazo, inclusive para posições já registradas, ainda que em níveis mais restritos que os estipulados nas respectivas normas regulamentares vigentes, para fins de assegurar o integral e pontual adimplemento das obrigações que competirem ao Cliente em razão das operações com opções e a termo realizadas pela Genial, por conta e ordem dele.

A Genial poderá, sempre que julgar conveniente, exigir do Cliente a substituição dos títulos ou valores mobiliários entregues em garantia por outros, de livre escolha da Genial.

A Genial, a seu exclusivo critério poderá condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

Para Segmento BOVESPA – Renda Variável

- Depósito prévio dos títulos a serem vendidos;
- No caso de compra ou movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente ao custo da operação;
- Que os títulos a serem vendidos estejam custodiados por intermédio da Genial;
- Na hipótese de lançamentos de opções a descoberto, o prévio depósito de títulos ou de garantias; e
- Depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de



liquidação futura.

Para Segmento BM&F – Derivativos

- Prévio depósito de ativos aceitos como garantias pelas entidades administradoras de mercado organizado em caso de abertura de posição no mercado de derivativos;
- No caso de lançamentos de opções a descoberto, poderá ser exigido depósito prévio (a) dos títulos objeto ou de garantias, desde que aceitas também pelas entidades administradoras de mercado organizado; ou (b) de numerário em montante julgado necessário; e
- Depósitos adicionais de garantias ao limite operacional estabelecido ao Cliente, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

Para Segmento Balcão

- Prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente ao custo total ou parcial da operação;
- Que os títulos a serem vendidos estejam sub custodiados por intermédio da Genial;
- Depósitos adicionais de garantias ao limite operacional estabelecido ao Cliente, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A Genial disponibiliza aos seus Clientes a ferramenta de gestão de risco Trader Cockpit, que possibilita ao Cliente acompanhar suas garantias depositadas e seu limite operacional e de acordo com os valores de perda máxima por ele configurados na ferramenta, cujos percentuais são limitados a 60% do patrimônio do Cliente na Genial.

Ao ser atingida a perda máxima configurada pelo Cliente, o robô de risco da Genial será acionado para que sua posição seja zerada.

Previamente à zeragem automática da posição do Cliente, a Genial efetuará o bloqueio da negociação pelo Cliente, com intuito de reduzir a exposição ao risco e ainda impedir a abertura de posição indevida.

O desbloqueio da negociação pelo Cliente ocorrerá mediante a recomposição das garantias e limites, posteriormente à zeragem automática realizada pelo robô de risco da Genial.

Sobre a zeragem automática de posições dos Clientes, incidirão os custos de acordo com a tabela de remuneração divulgada no *site* da Genial Investimentos, Custos e Tarifas.

Os tipos de zeragem realizados pela Genial estão descritos no Manual de Risco, disponível no site da Genial Investimentos, na seção Legislação e Normas. <https://www.genialinvestimentos.com.br/legislacao-e-normas/>.

5. PROCEDIMENTOS DE REGISTRO E RECUSA DAS ORDENS

A Genial registrará as ordens recebidas por meio de sistema informatizado, o qual atribuirá a cada ordem



um número sequencial automático de controle, data de emissão e horário de recebimento. A ordem será registrada no mercado e sistema de negociação determinados pelo Cliente. Em caso de omissão pelo Cliente, a Genial escolherá o mercado e o sistema de negociação que apresentem melhores condições de capacidade operacional. Em caso de concorrência de ordens, a prioridade para a execução será determinada pelo critério cronológico.

5.1. Formalização do registro

No momento em que a ordem for recebida e acatada pela Genial, a Genial efetuará o seu registro por intermédio de formulário específico e individualizado em sistema informatizado, atribuindo-se a cada ordem a correspondente data e horário, bem como as seguintes informações:

Para Segmentos Bovespa e BM&F

- (i) Código de identificação cadastral do Cliente junto à Genial;
- (ii) Data, hora e número que indique a serialização cronológica de recebimento;
- (iii) Objeto da ordem: características e quantidades dos valores mobiliários a serem negociados;
- (iv) Natureza da operação: compra ou venda e tipo de mercado - à vista, a termo, de opções, a futuro, ou outros que venham a ser criados, repasse ou operações de Participantes de Liquidação;
- (v) Limite de preço e validade, se aplicável;
- (vi) Tipo da ordem;
- (vii) Identificação do emissor/transmissor da ordem nos seguintes casos: clientes pessoa jurídica, clientes cuja carteira seja administrada por terceiros ou, ainda, na hipótese de representante ou procurador do cliente autorizado a emitir/transmitir ordens em seu nome;
- (viii) Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria;
- (ix) Identificação do operador;
- (x) Identificação do número da operação nas entidades administradoras de mercado organizado;
- (xi) Indicação do status da ordem recebida (executada, não executada ou cancelada).

Para operações que forem realizadas por meio de conta máster, a indicação da própria conta do Cliente deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora a partir do registro. Caso a conta não seja informada dentro do prazo definido, a alocação do Cliente não será destinada a uma conta máster.

Para Segmento Balcão

Tão logo a ordem seja recebida e acatada pela Genial, a Genial efetuará o seu registro por intermédio de formulário específico e individualizado em sistema informatizado, atribuindo-se a cada ordem a correspondente data e horário, bem como as seguintes informações:

- (i) Código de identificação cadastral do Cliente junto à Genial;



- (ii) Descrição do ativo objeto da ordem (característica e quantidade dos ativos a serem negociados);
- (iii) Natureza da operação (compra ou venda, tipo de mercado, preço);
- (iv) Identificação do transmissor da ordem;
- (v) Tipo de ordem (se aplicável); e
- (vi) Indicação de operação de pessoa vinculada ou de carteira própria.

A Genial não deve, em nenhuma hipótese, efetuar o registro da operação nos sistemas das entidades administradoras de mercado organizado em data diferente da data de negociação, exceto em casos de agendamento.

É obrigatório o registro da operação no sistema apropriado em D+0 da data de negociação.

Os ativos de propriedade do Cliente serão registrados em posição individualizada e segregada. As movimentações financeiras decorrentes de operações que tenham valores mobiliários por objeto, ou de eventos relativos a estes valores mobiliários, serão creditadas ou debitadas em conta corrente do Cliente, indicada em seu cadastro.

A Genial, ao seu exclusivo critério, poderá:

- (i) Executar a ordem transmitida pelo Cliente por meio de outra instituição com a qual mantém contrato de repasse de operações;
- (ii) Condicionar a aceitação das ordens ao cumprimento, no todo ou em parte, das seguintes exigências:
 - a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso de compra ou de movimentações que venham a gerar obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
 - b) no caso de lançamentos de opções, mediante o prévio depósito dos títulos objeto ou de garantias, por intermédio da Genial, desde que aceitas como garantia também pelas entidades administradoras de mercado organizado, ou de numerário em montante julgado necessário; e
 - c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.
- (iii) Estabelecer limites operacionais e/ou mecanismos que visem limitar riscos a seu Cliente, em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se a receber as ordens e/ou a executá-las, total ou parcialmente, mediante a imediata comunicação ao Cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a Genial poderá, por iniciativa sua ou das entidades administradoras de mercado organizado, recusar-se a receber qualquer ordem, inclusive via DMA ou Home Broker, no todo ou em parte, de imediato e sem aviso prévio, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa, sempre que identificar:

- a) Prática de atos ilícitos ou existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições



artificiais de preço, oferta ou demanda;

- b) Ofertas ou demandas no mercado com intuito de manipulação de preço;
- c) Operações fraudulentas;
- d) Uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira;
- e) Clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários ou que estejam inseridos em restrições ditadas pelas políticas internas da Genial; e
- f) Outras atipicidades ou elementos técnicos/operacionais que coloquem em risco o ambiente de negociação das entidades administradoras de mercado organizado ou da Genial.

Quando a ordem for emitida/transmitida por escrito, a Genial formalizará a eventual recusa também por escrito.

O Cliente, em caso de inobservância de qualquer de suas obrigações contratuais ou regulamentares, especialmente as aqui previstas, está sujeito ao pagamento de multas e é responsável pelo ônus e despesas a que seu inadimplemento der causa, ou que forem necessários para dar cumprimento às obrigações que lhe competirem.

5.2. Oferta *Retail Liquidity Provider* (RLP)

A RLP consiste em um tipo de oferta que funciona exclusivamente dentro do PUMA Trading System da B3 e que permite o fornecimento de liquidez para parte do fluxo de ofertas agressoras de clientes de varejo, garantindo o cumprimento dos princípios de melhor execução e a adequada formação de preços, conforme as características estabelecidas pela B3.

Por meio da oferta RLP, a Genial pode atuar como contraparte das ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários para seus clientes de varejo (pessoas físicas e jurídicas não financeiras), com objetivo de oferecer maior liquidez a determinados ativos.

Esta categoria de oferta é exclusiva para ordens agressoras, ou seja, aquelas cujos preços são melhores ou iguais aos melhores preços de compra e venda e para os ativos autorizados pela regulamentação vigente.

São obrigações da Genial em sua atuação na oferta RLP:

- Cadastrar o número da conta que utilizará na oferta RLP junto à B3;
- Uso exclusivo em ofertas de clientes de varejo da Genial, do tipo limitada ou a mercado;
- Quando o negócio não for fechado, a oferta RLP será cancelada ao final do dia;
- A opção em ser contraparte de uma oferta RLP estará disponível para todo cliente de varejo de forma que este possa autorizar (*opt-in*) ou descontinuar (*opt-out*) sua participação como agressor de ofertas RLP;
- Assegurar que não há represamento artificial das ordens de clientes de varejo, encaminhando estas



diretamente para o PUMA Trading System da B3;

- Garantir que todos os nossos clientes de varejo possam ser agressores da oferta RLP;
- Publicar mensalmente no site da Genial as informações mínimas requeridas na regulamentação vigente;
- O número de contratos negociados não poderá superar o percentual imposto pela regulamentação; e
- No caso de excesso de negociação de contratos por RLP, a Genial realizará a compensação no mês imediatamente subsequente ou até que o excesso total seja compensado, de forma a garantir o cumprimento do limite exigido pela regulamentação.

As ofertas RLP atendem o mercado futuro de minicontratos de índice (WIN) e de dólar (WDO) e o mercado de ações, de modo que a autorização do Cliente para uso das ofertas RLP abrange ambos os mercados.

A página RLP do site da Genial, no endereço <https://www.genialinvestimentos.com.br/rlp/>, disponibiliza mensalmente as seguintes informações:

- (i) Volume negociado pela Genial utilizando a oferta RLP;
- (ii) Produtos em relação aos quais a Genial permite a oferta RLP, seja negociação contra carteira própria ou por venda de fluxo;
- (iii) Percentual de clientes atendidos pela oferta RLP;
- (iv) Quantidade de clientes que tiveram algum tipo de benefício com a oferta RLP (melhora de preço ou quantidade);
- (v) Quantidade de contratos e ofertas de cliente de varejo executadas contra a oferta RLP;
- (vi) Quantidade de ofertas melhoradas; e
- (vii) Quantidade de contratos melhorados.

A descrição detalhada das regras da oferta RLP está publicada no Ofício Circular 003/2022-VPC da B3, de 06/01/2022, disponível em www.b3.com.br, Regulação, Ofícios e comunicados.

5.3. Restrições de tamanho de ordem

As restrições de tamanho de ordens aplicar-se-ão apenas aos minicontratos futuros de índice (WIN), nos termos e parâmetros detalhados a seguir:

5.3.1.1. Clientes em geral - não enquadrados como *High Frequency Traders* (HFTs):

Para essa categoria de clientes, não são aplicáveis restrições de tamanho de ordens, lhes sendo franqueado o tamanho máximo permitido, conforme informação constante no **Trader Cockpit** da Genial (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/MarginLeverage>).



5.3.1.2. Clientes enquadrados como *High Frequency Traders* (HFTs):

Para essa categoria de clientes, o tamanho máximo da ordem respeitará o limite reduzido específico, contido no **Trader Cockpit** da Genial (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/MarginLeverage>).

No entanto, será concedida uma franquia adicional diária, dentro da qual um determinado número de ordens poderá ser executado, com quantidade superior ao limite reduzido estipulado, porém inferior ao limite definido para os clientes em geral. Tal franquia também estará definida no **Trader Cockpit** da Genial (<https://trader.genialinvestimentos.com.br/MarginLeverage>).

As franquias serão acompanhadas em tempo real pela área de Risco da Genial e, uma vez atingido o teto, o tamanho da ordem será automaticamente alterado no sistema Line da B3, por meio de chamadas de APIs, restabelecendo-se a limitação original.

Ainda, o controle será feito por CPF e o contador será zerado diariamente, ao início do pregão.

Abaixo, trazemos um **exemplo** ilustrativo:

- Tamanho máximo da ordem para clientes em geral: 2.000 contratos.
- Tamanho reduzido para clientes enquadrados como HFTs: 150 contratos.
- Franquia diária adicional de ordens para clientes enquadrados como HFTs, executadas acima de 150 contratos: 50 ordens.

Nesse cenário, todos os clientes que não sejam HFTs (entenda-se por cliente HFT aquele que tenha o referido desconto concedido pela B3), poderão executar uma quantidade ilimitada de ordens por dia com a quantidade máxima de contratos permitida pela Genial, no caso, 2.000 contratos.

Os clientes que sejam HFTs, poderão executar uma quantidade ilimitada de ordens por dia com a quantidade máxima de contratos permitida pela Genial, respeitando o limite reduzido de 150 contratos. Adicionalmente, para esses mesmos clientes HFTs, será permitido o envio de até 50 ordens por dia, com a quantidade superior ao tamanho reduzido (150 contratos), porém inferior ao tamanho máximo permitido pela Genial para clientes em geral (2.000 contratos, nesse exemplo).

A partir da ordem executada de número 50, o tamanho máximo será alterado automaticamente no Line para 150 contratos, restabelecendo-se a limitação anterior.

6. PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS

As ordens terão validade de acordo com o prazo determinado pelo Cliente no momento de sua emissão/transmissão, cabendo exclusivamente ao Cliente solicitar o seu cancelamento antes da data final do prazo e zelar para que não haja duplicidade.

7. CANCELAMENTO DE ORDENS



Toda e qualquer ordem poderá ser cancelada enquanto não executada, devendo ser comunicada ao Cliente, conforme abaixo:

- (i) Por iniciativa do próprio Cliente;
- (ii) Por iniciativa da Genial, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando a operação ou circunstância e os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do Cliente;
 - b) quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários;
 - c) quando o Cliente decidir alterar quaisquer de suas condições, sendo emitida, se for o caso, uma nova ordem – o mesmo procedimento será observado no caso de ordem transmitida por escrito, que apresente qualquer tipo de rasura;
 - d) descontinuidade/troca de fornecedor de plataforma;
 - e) por iniciativa das entidades administradoras de mercado organizado; e
 - f) quando contrariar as normas legais ou regulamentares dos mercados organizados administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado.

A ordem não executada no prazo preestabelecido pelo Cliente será automaticamente cancelada pela Genial. A ordem cancelada será mantida em arquivo sequencial automático, juntamente com as demais ordens emitidas.

7.1. Cancelamentos posteriores ao negócio confirmado

Caso os órgãos reguladores constatem infrações que impliquem em cancelamento das operações já realizadas, os negócios poderão ser cancelados. Portanto, as confirmações prévias não representam caráter irretratável e irrevogável.

Conforme procedimentos especiais de negociação, as entidades administradoras de mercado organizado poderão ainda cancelar negócios previamente realizados e enviar para leilão. As ordens serão consideradas efetivamente executadas quando não constatada qualquer infração às normas e após esgotados os prazos previstos para realização dos procedimentos especiais de negociação.

8. REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO DAS ORDENS

Execução de ordem é o ato pelo qual a Genial cumpre a ordem emitida/transmitida pelo Cliente mediante a realização ou registro de operação nos mercados em que opera e dentro das melhores condições possíveis para o Cliente, considerando preço, custo, rapidez, probabilidade de execução ou liquidação, e outros critérios que sejam relevantes.

8.1. Execução

Para fins de execução, as ordens de operações nos sistemas de negociação das entidades administradoras



de mercado organizado poderão ser agrupadas por tipo de mercado e ativo ou características específicas do contrato.

Para fins de execução, as ordens nos mercados de valores mobiliários administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado no segmento Balcão poderão ser agrupadas por tipo, ativo objeto, data de liquidação e preço.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da Genial ou das entidades administradoras de mercado organizado, por motivo operacional ou de força maior, a Genial, alocará maiores e melhores esforços, dentre as opções disponíveis, para se possível promover a execução da ordem.

As ordens emitidas pessoalmente serão enviadas para o *e-mail* do Cliente cadastrado ou registradas por escrito, antes de sua execução. Caso o Cliente compareça pessoalmente na Genial, será direcionado à uma sala de reunião para que possa transmitir suas ordens por meio do sistema de telefonia, com o devido registro da gravação telefônica, ou do registro em sistema eletrônico, na área logada do Cliente.

8.2. Execução de ordem por inadimplência

A Genial executará operações de compra e/ou venda de valores mobiliários e direitos dos Clientes que deixarem de honrar suas operações de valores mobiliários e direitos.

Nas operações realizadas por inadimplência, incidirão emolumentos, taxas e corretagem, que deverão ser pagas pelo Cliente.

8.3. Execução por ordem judicial

A Genial executará operações de compra ou venda de valores mobiliários e direitos que tiverem sido determinadas mediante ordem ou autorização judicial. Após a liquidação das operações realizadas, serão prestadas contas ao juízo ordenante e as entidades administradoras de mercado organizado poderão ser informadas do cumprimento da determinação judicial.

Nas operações realizadas por ordem ou autorização judicial, incidirão emolumentos, taxas e corretagem, que deverão ser pagas pelo Cliente.

8.4. Custos operacionais

A título de remuneração pela intermediação de operações pela Genial, incidirão custos operacionais ao Cliente, conforme tabela de remuneração divulgada no *site* da Genial Investimentos, Custos e Tarifas, incluindo-se, sem se limitar, às operações realizadas no mercado de balcão e de empréstimo de títulos e às operações relacionadas com as ofertas RLP.

As taxas e emolumentos cobrados pelas entidades administradoras de mercado organizado serão devidos pelo Cliente e por ele suportados. A Genial irá cobrá-los e repassar os valores àquela instituição quando da liquidação financeira.

Os eventuais tributos, devidos pelo Cliente em função de suas operações, serão retidos na fonte ou



cobrados pela Genial e repassados no prazo regulamentar ao órgão arrecadador competente.

A Genial poderá definir limites mínimos de valor de ordens e de valor de comissões para o Cliente operar por meio da mesa de operações, hipótese em que a Genial disponibilizará outros meios para que o Cliente possa efetuar operações em valores abaixo dos limites a serem estabelecidos.

9. CONFIRMAÇÃO DE EXECUÇÃO DA ORDEM

A Genial confirmará a execução das ordens e as condições em que foram executadas, verbalmente em tempo hábil para permitir o adequado controle do Cliente, através da utilização das plataformas eletrônicas de negociação ou ainda por meio de e-mail contendo a nota de corretagem no dia posterior à confirmação da ordem.

As operações feitas por meio de Home Broker podem ter sua confirmação visualizada no sistema do Home Broker simultaneamente à sua execução.

10. PESSOAS VINCULADAS

As pessoas vinculadas são definidas nos termos da Resolução CVM 35/2021, sendo certo que os seguintes princípios devem ser observados pela Genial e pelo Cliente:

- Pautar suas atividades pela conduta ética, zelando pela sua própria reputação e a reputação da Genial;
- Evitar conflito ou aparência de conflitos de interesses entre seus investimentos pessoais e os negócios da Genial;
- As pessoas vinculadas à Genial somente podem negociar valores mobiliários em conformidade com as disposições da Política de Investimentos Pessoais da Genial.

Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, a Genial pode atuar em carteira proprietária nos mercados negociados pelas entidades administradoras de mercado organizado e nos mercados de balcão, podendo assumir posições especulativas para fins de proteção, atuar como contraparte em situações de erro operacional e realizar operações para prover liquidez aos seus Clientes (formador de mercado e *facilitation*). Seus recursos estão primariamente aplicados em títulos públicos, fundos de investimento e/ou títulos privados de liquidez, podendo também ser aplicados em quaisquer outros ativos financeiros.

A Genial possui conta erro destinada especificamente para o lançamento de operações originadas por erro operacional.

11. REGRAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE NEGÓCIOS

A Genial fará a distribuição dos negócios realizados nas entidades administradoras de mercado organizado por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os seguintes critérios:

- (a) Somente as ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio



concorrerão em sua distribuição;

- (b) As ordens de pessoas não vinculadas à Genial terão prioridade em relação às ordens de pessoas a ela vinculadas;
- (c) As ordens administradas, de financiamento, monitoradas e casadas não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las.

Observados os critérios mencionados nas letras anteriores, a numeração cronológica de recebimento da ordem determinará a prioridade para o atendimento de distribuição da ordem emitida pelo Cliente da mesma categoria, exceto a ordem monitorada, em que o Cliente interfere em tempo real.

11.1. Especificação dos negócios nas entidades administradoras de mercado organizado

A especificação dos negócios executados pela Genial nos mercados administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado, em atendimento às ordens de Clientes, será realizada de acordo com os horários estipulados pelas entidades administradoras de mercado organizado.

Na operação via DMA, Co-location e Home Broker, a especificação do negócio ocorre diretamente na colocação da ordem. No caso de a especificação ser originalmente sob uma conta máster/gestora, posteriormente é possível, dentro do apresentado nesse documento, a especificação para os Clientes vinculados à conta máster/gestora.

Os horários acima poderão ser modificados a qualquer tempo por determinação das entidades administradoras de mercado organizado

12. LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A Genial manterá, em nome do Cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O Cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à Genial, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo Cliente via sistema bancário somente serão considerados disponíveis após a respectiva confirmação por parte da Genial.

As transferências efetuadas pela Genial para o Cliente investidor não residente podem ser feitas para a conta corrente do custodiante ou do administrador de carteiras contratado pelo investidor não residente.

Caso existam débitos pendentes em nome do Cliente, a Genial está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem,



bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações, ou que estejam em poder da Genial, aplicando o produto obtido no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Genial poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

Os valores decorrentes da aplicação de multas pelas entidades administradoras de mercado organizado por descumprimento das obrigações do Cliente previstas nos Regulamentos e Normas das entidades administradoras de mercado organizado (disponíveis em www.b3.com.br, Regulação e <https://bee4.com.br/regulacao-supervisao/>) serão debitados da conta corrente do Cliente mantida na Genial, sendo de responsabilidade do Cliente a liquidação do valor da multa.

A liquidação das operações de transferência de valores ocorrerá mediante solicitação do cliente, a qual poderá ser realizada diretamente na área logada da plataforma do Participante ou por meio de envio de e-mail aos canais oficiais disponibilizados. As transações serão liquidadas por meio de TED ou PIX, observando-se o horário limite de processamento até as 17h00 (dezessete horas) em dias úteis.

Em relação aos eventos de falha na entrega de ativos, a Genial mantém mecanismos, procedimentos e controles internos destinados ao acompanhamento do processo de liquidação das operações e ao tratamento das ocorrências de falha, em observância à regulamentação aplicável.

Na ocorrência de falha na entrega de ativos que afete operações de seus clientes, a Genial realizará as comunicações pertinentes por meio de mensagem eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço cadastrado pelo cliente junto à Corretora.

As comunicações serão realizadas de acordo com as etapas aplicáveis a cada ocorrência e conterão, conforme o caso, informações sobre: (i) a ocorrência da falha na entrega; (ii) a tentativa de contratação de empréstimo compulsório de ativos; (iii) a abertura do processo de recompra; (iv) o andamento do processo de recompra; (v) eventual necessidade de manifestação ou adoção de providências pelo cliente; (vi) a entrega definitiva dos ativos; e (vii) o encerramento do processo de falha.

As informações serão prestadas nos prazos e condições previstos na regulamentação e nos procedimentos operacionais aplicáveis, de modo a manter o cliente informado acerca do tratamento e da evolução do evento de falha na entrega.

13. MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS

Os procedimentos de identificação do perfil de investidor são regidos de acordo com a Resolução CVM 30/2021.

A Genial adota políticas e procedimentos visando assegurar uma adequada oferta de produtos e serviços de acordo com as necessidades, interesses e objetivos de nossos Clientes. Para tanto, é necessária uma avaliação do investidor para conhecer sua tolerância a riscos, sua disponibilidade de recursos e horizonte



de tempo de aplicação, a fim de qualificá-lo para o investimento adequado e protegê-lo de eventuais escolhas equivocadas.

A classificação dos Clientes aplicada pela Genial está documentada internamente na Política de *Suitability*, amplamente divulgada às áreas envolvidas no processo.

O prazo de atualização do perfil de investidor segue o mesmo prazo de atualização cadastral do Cliente, podendo ser antecipado conforme regulamentação vigente. Caso não seja realizada a devida atualização, a conta será bloqueada até a regularização quanto à atualização do perfil.

13.1. Metodologia

A Genial deve adotar medidas de verificação de compatibilidade de perfil ("suitability"), incluindo-se, mas não se limitando a:

- (a) Avaliar o grau de conhecimento e nível de experiência dos Clientes acerca de nossos produtos e do mercado financeiro e de capitais em geral; obter as informações necessárias para classificar os clientes internamente; abster-se de recomendar ou tomar decisões de investimento em nome do Cliente em caso de desenquadramento com relação à sua classificação de perfil ou de não adequação ao produto relacionado;
- (b) O Assessor deverá informar previamente aos Clientes que desejarem realizar novos investimentos em produtos classificados como inadequados, conforme seu perfil;
- (c) Estabelecer contato telefônico gravado ou pessoal com Clientes que se apresentarem espontaneamente ou não atualizarem informações que permitam à Genial realizar uma análise adequada;
- (d) Classificar o Cliente diante das informações recebidas com base nos parâmetros internos subjetivos e objetivos;
- (e) Após classificação interna realizada automaticamente com base nas respostas a questionário específico, o Cliente deverá obter a informação do seu perfil de investidor;
- (f) Somente ofertar ou recomendar produtos e serviços que estejam enquadrados na classificação do Cliente.

13.2. Perfil de Investimento

O perfil de investimento dos Clientes será definido considerando-se os objetivos de investimento, o grau de tolerância a riscos, o conhecimento e a experiência do Cliente. Adicionalmente, serão levadas em consideração informações relevantes como o histórico operacional do Cliente, seu patrimônio e a composição de sua carteira de investimentos.

Referidas informações serão obtidas mediante questionário específico ("Questionário *Suitability*") que deverá ser integralmente preenchido e/ou validado no momento do cadastramento inicial do Cliente e nas



atualizações periódicas, conforme determinações regulatórias e internas, bem como nos casos de demanda de órgãos reguladores, fiscalizadores e auditorias.

O processo para definição e acompanhamento da classificação do perfil de investimento de cada Cliente ocorrerá por meio de:

- (i) Preenchimento completo do Questionário *Suitability*;
- (ii) Monitoramento de desenquadramento de perfil, com adesão ao termo de Ciência de Desenquadramento e Responsabilidade, nos casos em que o Cliente realize aplicações em produtos que estão desenquadrados ao seu perfil de investidor;
- (iii) Acompanhamento das operações do Cliente, com intuito de traçar de forma objetiva e com evidências operacionais, o real comportamento do Cliente.

13.3. Classificação dos Perfis de Investimento

Os Clientes podem ser classificados de acordo com o seu perfil de investimento, diferenciando-se pelo apetite ou aversão ao risco, conforme abaixo:

CONSERVADOR: a principal característica desses investidores é a priorização pela segurança de seus investimentos, ou seja, toleram apenas riscos baixos e pequena desvalorização e/ou perda de seu patrimônio. Tendem a optar por investimentos que tenham o mínimo de risco e que possam ser resgatados em curto período, aceitando eventualmente uma rentabilidade menor. Via de regra, possuem pouco conhecimento acerca do mercado financeiro, seus produtos, características e riscos atrelados. São clientes que tendem a optar por poucos produtos, notadamente de baixo risco, e que pouco se utilizam ou manifestam interesse pela diversidade de produtos e serviços disponibilizados pela Genial.

MODERADO: Os investidores classificados com perfil moderado toleram exposição mediana a riscos, em busca de ganhos diferenciados, possuindo pouca necessidade de liquidez no curto prazo e buscando a preservação de seu patrimônio no longo prazo. Tendem a incrementar um pouco a sua rentabilidade e diversificar seus investimentos em alternativas mais arrojadas, aceitando risco reduzido de perda superior ao montante principal investido. São clientes que possuem certo conhecimento acerca do mercado financeiro, seus produtos, características e riscos atrelados. Tendem a buscar diversificação dos seus investimentos, apoiando-se em informações e serviços disponibilizados pela Genial (relatórios de análise, assessoria de investimentos, cursos de educação financeira e materiais informativos).

ARROJADO: São aqueles investidores que estão dispostos a assumir maiores riscos e potenciais perdas (inclusive superiores ao principal investido) em troca de rentabilidade elevada. Não se preocupam com flutuações momentâneas do mercado, pois visualizam compensação a médio e longo prazo, possuindo baixa ou nenhuma necessidade de liquidez no curto prazo. Possuem conhecimento profundo do mercado e intimidade com seus produtos, características e respectivos riscos, incluindo operações exóticas com derivativos, além do domínio nas suas decisões de investimento, inclusive por meio das informações e dos serviços disponibilizados pela Genial.



Para efeito da dispensa do dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do Cliente definida no artigo 10 da Resolução CVM 30/2021, descrevemos os conceitos de investidores qualificados e profissionais.

São considerados Investidores Profissionais:

I – instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; II – companhias seguradoras e sociedades de capitalização; III – entidades abertas e fechadas de previdência complementar; IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A da Resolução CVM 30/2021; V – fundos de investimento; VI – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; VII – agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e VIII – investidores não residentes.

São considerados Investidores Qualificados:

I – investidores profissionais; II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B da Resolução CVM 30/2021; III – as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira de valores mobiliários, analistas de valores mobiliários e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e IV – clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

14. CUSTÓDIA DE ATIVOS

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral, e outras atividades relacionadas com os serviços de custódia de ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantias nas entidades administradoras de mercado organizado serão creditados na conta corrente do Cliente na Genial e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia nas entidades administradoras de mercado organizado.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Genial mediante autorização do Cliente e prévio depósito do numerário correspondente. A falta de manifestação em tempo hábil e/ou a inexistência de saldo suficiente ou não transferência dos recursos desobriga a Genial do exercício do direito de subscrição de ativos.



O Cliente receberá os extratos ou e-mails mensais no endereço indicado à Genial, enviados pelas entidades administradoras de mercado organizado, contendo, respectivamente, a relação dos ativos e demais movimentações ocorridas em seu nome, sendo certo que a opção por recebimento físico do extrato trará custos ao Cliente. Adicionalmente, as entidades administradoras de mercado organizado disponibiliza em seu site a consulta do Cliente ao seu extrato, mediante prévio cadastro.

A conta de custódia, aberta pela Genial nas entidades administradoras de mercado organizado, será movimentada exclusivamente pela Genial.

A Genial disponibilizará para seus Clientes informações relativas à posição de custódia e movimentação de ativos e mantém controle das posições dos Clientes, com a conciliação periódica entre:

- a) Ordens executadas;
- b) Posições constantes na base de dados que geram os extratos e demonstrativos de movimentação fornecidos a seus Clientes; e
- c) Posições fornecidas pelas entidades de compensação e liquidação, se for o caso.

14.1. Transferência de Custódia de Valores Mobiliários

O Cliente que desejar transferir seus ativos para mesma titularidade em outro custodiante deverá encaminhar a solicitação de transferência de valores mobiliários (STVM) preenchida, junto com a documentação de suporte, assinada digitalmente ou acompanhada do documento de identidade com assinatura igual da STVM.

Ressalta-se que, após envio da STVM, o Cliente não poderá realizar a venda dos ativos objeto de transferência, sob risco de operação a descoberto e/ou cancelamento da STVM, assim como será responsável pelos custos decorrentes.

No caso de transferência dos ativos para outra titularidade, o Cliente deverá encaminhar à área de Atendimento ou ao seu assessor a solicitação de transferência de valores mobiliários (STVM) preenchida, junto com a documentação de suporte, assinada digitalmente ou acompanhada do documento de identidade com assinatura igual da STVM. Somente serão aceitas transferências de ativos para outro titular que possua conta cadastrada na Genial.

Assim que recebida a STVM do Cliente, a Genial realizará as validações necessárias para o seu processamento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Caso não haja pendências, a transferência de custódia será efetuada na Central Depositária das entidades administradoras de mercado organizado no prazo citado acima.

Para as solicitações de transferência de valores mobiliários que não forem atendidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Genial deve informar ao cliente caso o pedido de transferência não possa ser implementado em razão de inconsistências ou incompletudes no preenchimento da STVM, da não conformidade da documentação enviada ou da necessidade de prazo adicional para analisar a



documentação enviada pelo Cliente, sendo este de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento, pela Genial, do requerimento formulado pelo Cliente.

Em caso de ausência ou insuficiência das informações e documentos necessários para a transferência, de inconsistências cadastrais, de débitos pendentes, de ativos com liquidação de operações em curso ou bloqueados e de outros motivos que impactem o processamento da STVM do Cliente, a Genial contatará o Cliente a esse respeito, por meio do seu assessor ou da área de Atendimento, que também estará à disposição para prestação de informações e esclarecimentos sobre a STVM, inclusive do andamento da STVM.

Conforme motivo da transferência de custódia, o Cliente deverá apresentar a seguinte documentação de suporte:

- a) Venda privada: Contrato de compra e venda do ativo, assinado por ambas as partes com reconhecimento de firma por autenticidade.
- b) Empréstimo privado entre as partes: Contrato de empréstimo do ativo, assinado por ambas as partes com reconhecimento de firma por autenticidade.
- c) Doação: Escritura pública em cartório ou judicial.
- d) Herança: Escritura de inventário extrajudicial, formal de partilha ou alvará judicial.
- e) Ordem judicial: Documento comprobatório da ordem judicial expedida por juiz.
- f) Sucessão societária: Documentação social comprobatória da sucessão societária (incorporação, fusão, cisão, venda, transformação de firma individual em sociedade).
- g) Integralização de cotas de clubes ou fundos de investimento: Estatuto/Regulamento do clube ou fundo de investimento ou Ata de assembleia.

15. EMPRÉSTIMO DE AÇÕES

A Genial divulga previamente em seu *site* as taxas de remuneração referentes às operações de empréstimo de ações e envia aos Clientes a confirmação de negociação da operação e a nota de liquidação da operação, detalhando o valor total recebido ou pago pela contraparte da operação, o valor cobrado pela Genial e o valor final pago ou recebido pelo Cliente.

16. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas telefônicas mantidas entre o Cliente e os profissionais da Mesa de operações da Genial e relacionadas a operações pretendidas ou realizadas pelo Clientes são gravadas.

O conteúdo das gravações poderá ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à conta e operações de determinado Cliente e podem ser requeridas pelos Clientes pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data em que a conversa foi realizada.

A Genial manterá, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, de forma segura, íntegra e inteligível, as gravações



a contar da data de emissão da ordem, todas as ordens escritas e a documentação cadastral dos Clientes. Comunicações via *e-mail* ou mensagem instantânea também são gravadas e seu conteúdo é mantido sob guarda da Genial de forma segura, íntegra e inteligível pelo período mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data da ocorrência da comunicação.

O sistema de gravação conterá:

- a) Data e horário do início e do término de cada gravação das ligações dos Clientes;
- b) Os elementos que permitam a identificação do representante da Genial, operadores de mesa e de pregão e do Cliente que tenha emitido a ordem;
- c) As características e as condições de execução da ordem, que deverão ser ratificadas, no ato, mediante solicitação de confirmação ao Cliente; e
- d) Controles que assegurem a totalidade das gravações efetuadas de cada Cliente, desde o início até o término de suas negociações.

A Genial manterá todas as gravações efetuadas à disposição das entidades administradoras de mercado organizado e das autoridades competentes.

17. OPERAÇÕES COM VALORES MOBILIÁRIOS VIA INTERNET, POR MEIO DE HOME BROKER E DMA

17.1. Home Broker

A Genial disponibiliza aos seus Clientes, devidamente autorizados, a possibilidade de transmitirem ordens de operações através do Sistema Home Broker nos segmentos habilitados para tal finalidade pelas entidades administradoras de mercado organizado

Referido sistema consiste em atendimento automatizado, possibilitando aos Clientes colocarem, para execução imediata, ordens de compra e venda de valores mobiliários nos mercados à vista, de opções e de futuros, derivativos agrícolas e financeiros. As ordens enviadas diretamente via Sistema Home Broker serão sempre consideradas como ordens transmitidas por escrito.

17.2. “Direct Market Access” ou “DMA”

A Genial poderá disponibilizar, a seu exclusivo critério, a determinados Clientes, o acesso aos mercados administrados pelas entidades administradoras de mercado organizado via Sistema Eletrônico de Roteamento de Ordens, diretamente no ambiente eletrônico de negociação (“Direct Market Access” ou “DMA”), desde que atendidos pelos Clientes os requisitos e configurações estabelecidos pelas entidades administradoras de mercado organizado.

O DMA consiste na prestação de serviço automatizado de intermediação de operações, onde os Clientes poderão colocar ordens de compra ou venda de valores mobiliários para execução imediata, nos mercados



à vista, a termo e de opções, sem a necessidade de interação com um operador da Genial.

Na impossibilidade de a ordem ser transmitida via DMA, o Cliente terá a opção de transmiti-la diretamente à mesa de operações da Genial.

Os sistemas eletrônicos de acesso ao modelo DMA são, como toda ferramenta automatizada, vulneráveis às fraudes e à atividade de *hackers*. Em razão dos riscos inerentes a esse tipo de operação, a Genial não poderá ser responsabilizada por problemas de transmissão, interferência, falhas, inoperância ou intervenções.

No modelo de negociação via DMA, as atividades de negociação estão sujeitas à fiscalização e acompanhamento pelas entidades administradoras de mercado organizado e pelos órgãos de regulação e autorregulação, aderindo o Cliente, expressamente, às regras e aos procedimentos por eles estabelecidos.

As ordens enviadas por meio do DMA serão aceitas e executadas somente após a sua efetiva recepção pelos sistemas de negociação das entidades administradoras de mercado organizado e retorno da confirmação de recebimento.

O cancelamento das operações transmitidas por meio do DMA será considerado aceito somente após sua efetiva recepção pelos sistemas de negociação das entidades administradoras de mercado organizado e desde que o correspondente negócio não tenha sido realizado.

A confirmação da execução de ordens recebidas via DMA será feita pela Genial por meio de relatório emitido pelo próprio Sistema Eletrônico de Roteamento de Ordens.

As ordens transmitidas via DMA serão consideradas efetivamente atendidas quando não se constatar qualquer infração às normas de mercado de valores mobiliários e depois de esgotados os prazos para realização dos procedimentos especiais de negociação previstos nas normas baixadas pelas entidades administradoras de mercado organizado ou pela CVM.

A Genial será a responsável pela liberação do sistema DMA a ser utilizado pelos Clientes, o qual será responsável pela estrutura necessária para sua correta implantação no local a ser acordado entre o Cliente e a Genial.

17.3. Procedimentos a serem realizados em casos de instabilidade ou indisponibilidade das plataformas de negociação

Toda comunicação pela rede mundial de computadores está sujeita a interrupções ou atrasos, podendo impedir ou prejudicar o envio de ordens ou a recepção de informações atualizadas relacionadas a status das ordens; posições de custódia, de operações e de limites; e cotação de ativos. Assim, o Cliente deverá, antes de efetuar qualquer operação, confirmar tais informações nas plataformas de negociação e nos canais de atendimento disponibilizados pela Genial.

A Genial informa eventuais situações de indisponibilidade ou instabilidade nas plataformas de negociação por meio de mensagem disponibilizada aos Clientes nas plataformas de negociação e ou no chat de



atendimento.

Deste modo, em casos de instabilidade ou indisponibilidade da plataforma de negociação utilizada pelo Cliente, o Cliente deve realizar os procedimentos detalhados a seguir, para cancelamento de ordens, zeragem de posições e inserção de ordens.

No que se refere a níveis de serviço das plataformas de negociação, a Genial estabelece o tempo máximo de 500 milissegundos entre a recepção da ordem do Cliente no OMS (*Order Management System*) da Genial e o seu envio às entidades administradoras de mercado organizado e de 500 milissegundos entre o recebimento do retorno das entidades administradoras de mercado organizado pela Genial e a atualização da informação ao Cliente na plataforma.

Ressalta-se que não estão sob gestão da Genial os tempos (i) entre o envio da ordem pelo Cliente e o seu recebimento na Genial, (ii) entre o envio da ordem pela Genial e o seu recebimento na B3, (iii) de processamento da ordem pelas entidades administradoras de mercado organizado, (iv) do retorno das entidades administradoras de mercado organizado para a Genial, sobre a situação da ordem do Cliente no ambiente das entidades administradoras de mercado organizado, e (v) o envio do retorno sobre a situação da ordem ao Cliente, portanto, não se aplicam aos níveis de serviço das plataformas de negociação disponibilizadas pela Genial.

A latência máxima para atualização das informações disponibilizadas aos Clientes nas plataformas de negociação referentes a status das ordens, operações e de limites, e de cotação de ativos, a partir do momento em que receber as respectivas informações das entidades administradoras de mercado organizado, será de 10 segundos. O horário da última atualização dessas informações poderá ser visualizado na plataforma de negociação pelo Cliente.

No que se refere às informações das posições em custódia, o Cliente deverá consultar o Home Broker.

Todas as informações sobre os termos de contratação, o funcionamento das plataformas de negociação, os níveis de serviço e os procedimentos a serem adotados em casos de instabilidade estão integralmente detalhadas no seguinte link: <https://www.genialinvestimentos.com.br/trader/plataformas/termos-contratacao/>.

18. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA

A Genial possui controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP), sobre suas operações e de seus Clientes, adequados ao tipo de negócio, que abrangem as atividades de prevenção, detecção, verificação e comunicação nos processos abaixo:



- (i) Conheça seu Cliente;
- (ii) Registro e monitoramento de operações dos Clientes, independente dos valores;
- (iii) Manutenção e conservação dos dados cadastrais dos Clientes, bem como os registros das operações realizadas pelo prazo regulamentar;
- (iv) Comunicação de operações atípicas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- (v) Avaliação de produtos, serviços e canais de distribuição, negociação e registro;
- (vi) Avaliação de parceiros comerciais e fornecedores;
- (vii) Manutenção de programa contínuo de treinamento sobre PLD/FTP para seus colaboradores;
- (viii) Análise baseada em risco, nos termos da Resolução CVM 50/2021.

19. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Genial possui Política de Segurança da Informação que contempla:

- (i) Controles de acesso lógico e físico;
- (ii) Mecanismos formais de gerenciamento de acessos e senhas, segregações lógicas e físicas de atividades conflitantes;
- (iii) Soluções de segurança de tecnologia e controle de acesso externo;
- (iv) Registro e acompanhamento de todas as interrupções e/ou falhas nos sistemas, redes ou telecomunicação e rotinas de verificação de integridade;
- (v) Gerenciamento de mudanças;
- (vi) Procedimentos adequados de *backup*; e
- (vii) Gerenciamento de acessos dos colaboradores à rede mundial de computadores.

A Genial declara que todos os sistemas críticos possuem trilhas de auditoria para identificação de data, hora, responsável e tipificações de alterações, manutenção e consulta.

Adicionalmente, a Genial possui Plano de Contingência de Negócios adequado ao *business core* e realiza regularmente testes de verificação e adequação para garantir a máxima eficiência e eficácia da continuidade de negócios. Os escritórios da Genial possuem gerador próprio que está disponível para eventuais quedas de energia, sendo testado semanalmente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Genial divulgará, formal e imediatamente, toda e qualquer alteração nas presentes cláusulas desta RPA aos seus Clientes. A vigência de quaisquer alterações ocorrerá a partir do sétimo dia da data de publicação deste documento.



As novas versões deste instrumento poderão ser divulgadas por carta, e-mail, página eletrônica e redes sociais da Internet, bem como em área logada pelo site e/ou APP da Genial.

Ademais, a Genial sempre manterá, em seu sítio eletrônico (www.genialinvestimentos.com.br), versão digital deste documento atualizada.

Em caso de necessidade de acesso às versões anteriores desta RPA, os Clientes poderão realizar tais solicitações pelos canais de atendimento da Genial.

20.1. Ouvidoria

A área de Ouvidoria da Genial atua como canal de comunicação com os Clientes e é responsável por receber, tratar e responder a consultas, sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias de Clientes, que não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelos canais de atendimento habituais da Genial.

O atendimento da Ouvidoria está disponível em dias úteis (exceto finais de semana e feriados) das 9h às 18h e os canais de atendimento disponíveis são: via DDG (0800 605 8888), e-mail (ouvidoria@genialinvestimentos.com.br), site www.genialinvestimentos.com.br (formulário), presencial ou correspondência.

20.2. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP)

Caso entender que algum problema não tenha sido solucionado pelos canais de atendimento ou Ouvidoria da Genial, o Cliente poderá acionar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP).

A BSM Supervisão de Mercados e a Bee4 mantêm e administram o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP), cujo objetivo é assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes de erros ou omissões cometidos por participantes de mercado, seus administradores ou prepostos, no âmbito da intermediação de operações em bolsa com valores mobiliários (tais como compra e venda de ações, derivativos e fundos listados), bem como na prestação de serviços de custódia. O ressarcimento está limitado ao valor de até R\$ 120 mil no caso da BSM e de até R\$ 10 mil no caso da Bee4. Não estão contemplados pelo MRP prejuízos relacionados a operações de renda fixa (como CDB, LCI, LCA, entre outros), investimentos em Tesouro Direto, tampouco perdas decorrentes de variações de mercado ou de condições excepcionais.

Para entender melhor como funciona o MRP, acesse <https://www.bsmsupervisao.com.br/ressarcimento-de-prejuizos/como-funciona> e <https://bee4.com.br/regulamento-mecanismo-ressarcimento-prejuizo-bee4/>

Outra alternativa é o Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). O SAC é um canal de atendimento eletrônico disponibilizado pela CVM, para cadastramento de consultas, reclamações, denúncias e outras demandas para a CVM, relativas ao mercado de valores mobiliários.

Para entender melhor como funcionam os canais de atendimento da CVM, acesse https://www.gov.br/cvm/pt-br/canais_atendimento/consultas-reclamacoes-denuncias.



No que diz respeito a reclamações à CVM, a Autarquia define documentos que são considerados necessários: protocolo de atendimento junto à corretora; mensagens eletrônicas trocadas com a corretora ou com seus prepostos; correspondências, publicidades ou propostas recebidas da corretora ou de seus prepostos; fotos, vídeos, cópias de tela, gravações ou qualquer outro tipo de documento que fundamente a controvérsia apresentada pelo cliente.

Em qualquer reclamação, é fundamental que a situação seja devidamente detalhada e acompanhada de informações objetivas e documentos, conforme o caso, para que seja feita uma adequada análise e tratamento, bem como manter os dados cadastrais sempre atualizados junto à Genial, para que a comunicação seja rápida e eficiente.

20.3. Lei Geral de Proteção de Dados

O Cliente autoriza a Genial a compartilhar, em conformidade com o disposto em nossa Política de Privacidade, informações cadastrais (inclusive aquelas relacionadas ao *suitability*), financeiras, relativas a operações ativas e passivas, bem como aos serviços prestados, com a Genial, sociedades controladas, controladoras e sob controle comum com a Corretora, assim como com demais empresas, parceiros comerciais e prestadores de serviços, incluindo, mas não se limitando a, órgãos de proteção ao crédito, *bureaus* de dados e empresas especializadas em prevenção à fraude..

O Cliente declara estar ciente do conteúdo da Política de Privacidade disponível no site da Genial pelo caminho: <https://www.genialinvestimentos.com.br/politica-de-privacidade/>.

Genial Investimentos CVM S.A.

Genial Institucional CCTVM S.A.

*As atualizações dessa versão, em relação à versão anterior, encontram-se destacadas (em amarelo).



*As atualizações dessa versão, em relação à versão anterior, encontram-se destacadas (em amarelo).



Histórico de Versões

Versão	Data de Publicação
RPA_V01	Agosto/2013
RPA_V02	Setembro/2014
RPA_V03	Setembro/2014
RPA_V04	Outubro/2015
RPA_V05	Maio/2016
RPA_V08	Janeiro/2017
RPA_V09	Maio/2019
RPA_V10	Julho/2019
RPA_V11	Fevereiro/2020
RPA_V12	Maio/2020
RPA_V13	Dezembro/2020
RPA_V14	Junho/2021
RPA_V15	Outubro/2021
RPA_V16	Agosto/2022
RPA_V17	Abril/2024
RPA_V18	Julho/2024
RPA_V19	Dezembro/2024
RPA_V20	Junho/2025
RPA_V21	Agosto/2025
RPA_V22	Janeiro/2026
RPA_V23	Julho/2026
RPA_V24	Agosto/2026

g